



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/SC nº 002/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

*“Cria Decisão acerca de reabertura do prazo de justificativa eleitoral, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina”.*

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei nº 5.905/1973,

**CONSIDERANDO** que há permissão para prorrogação do prazo de justificativa;

**CONSIDERANDO** que permanece a procura de profissionais para justificativa eleitoral;

**CONSIDERANDO** que o profissional que não votou e não apresentou justificativa incorre em multa no valor de uma anuidade nos termos do Código Eleitoral dos Profissionais de Enfermagem;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º.** O prazo para apresentação da justificativa eleitoral será reaberto na data desta decisão até o dia 12/05/2015.

Parágrafo único: A reabertura de prazo será considerada para todos os meios antes disponíveis, sendo disponibilizada no site a opção de justificativa.

**Art. 2º.** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2015.

  
**Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani**  
**Coren/SC 29.525**  
**Presidente**

  
**Enfa. Dra. Angela Maria Blatt Ortiga**  
**Coren/SC 33.635**  
**Secretária**